Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.01 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.47/2025

Altera o Art. 1º da Proposição de Lei nº.47/2025:

"Art. 1º O parágrafo único do art. 25, da lei n°.809, de 27 de outubro de 2006 passa vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Não serão efetuadas cobranças judiciais cuja soma dos valores dos débitos corrigidos e seus devidos encargos forem inferiores a R$ 1.000,00 (mil reais)".

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, 01 de dezembro de 2025.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator

Weley Rodrigues da Silva
Secretário

Justificativa: A presente emenda é uma sugestão da comissão.